

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde  
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde  
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde  
DOTAÇÃO: 16.01.2.041.3.3.90.33.01.00.00.00 (9/2016)

NOME DO SOLICITANTE: Marli Cerutti Machado

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para prestação de serviço de agendamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, subst., revalidação, canc., forn. e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias encam. pela Secretaria de Saúde com processo de TFD para o período de out. a dez/16.

OBSERVAÇÕES: Pagamento com recursos próprios.



ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Prestação Serviços Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal e Interestadual (02-99-00033)	15.000,0000	15.000,00
				<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>15.000,00</b>

Secretaria Municipal de Saúde  
Xaxim - SC  
Marli Cerutti Machado  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 178/2016 de 04/04/2016

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Marli Cerutti Machado

- DEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 - INDEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom right corner of the page.



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	146/2016	<b>Registro de Preço</b>
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>		
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	Cfe a necessidade da secretaria	
<b>F - Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal da Saúde	
<b>G - Urgência:</b>		
<b>H - Vigência:</b>		
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD).	
<b>J - Observações:</b>		
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.33.01.00.00.00	14.980,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
<b>Total Previsto :</b>				<b>14.980,00</b>

Xaxim, 6 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

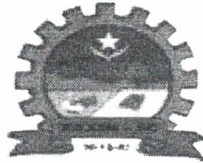
Nr. Processo Adm. / Ano: 146/2016  
Data do Processo Adm.: 06/10/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.33.01.00.00.00	677.450,07	14.980,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>14.980,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>14.980,00</b>

Xaxim, Em 06/10/2016.

  
Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



Nº Publ.	626 1/16
Data da Publ.	21/07/16
Data Saída	21/08/16
Resp. pela Publ.	
Nome:	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 267/2016

Folhas  
Nº 05

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora EDILAINE CORREIA LEITE – CPF 079.363.559-44.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular  
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular  
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

**Art. 6º** O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

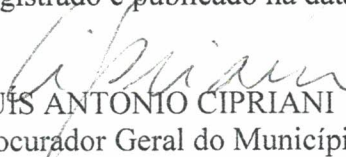
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUIS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2016  
PREGÃO nº 076/2016 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim - SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decreto Municipal nº 267/2016 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço (Menor Taxa de Administração)**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

**2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 Anexo II - Modelo de Credenciamento;

2.2.3 Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5 Anexo V - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.2.6 Anexo VI - Declaração de não parentesco.

2.2.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.2.8 Anexo VIII - Modelo de Proposta

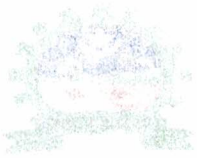
**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

*Cipriani*

*[Signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIANEIRA

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

1. PRELIMINAR

O Município de Vianeira, através do seu Prefeito Municipal Sr. ... e o Sr. ..., ambos devidamente autorizados para a presente licitação, torna pública a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, para atender às necessidades do Município de Vianeira, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2014.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, para atender às necessidades do Município de Vianeira, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2014.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitação é aberta a todos os interessados, brasileiros e estrangeiros, capazes e habilitados para o comércio.

3.2. O licitante deverá apresentar, em nome de seu representante legal, o seguinte:

- 3.2.1. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.2. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.3. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.4. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.5. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.6. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.7. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.8. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.9. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;
- 3.2.10. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal;

4. LOCAL E DATA PARA ABERTURA DE LANCES

4.1. O local e a data para abertura de lances serão os constantes no Edital nº 001/2014.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
  - 3.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.3.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.3.5 O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
  - 3.3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.2.3 Abrir as propostas de preços;
  - 4.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
  - 4.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.2.8 Declarar o vencedor;
  - 4.2.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.2.10 Elaborar a ata da sessão;
  - 4.2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.2.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 4.2.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.2 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

*Li priani*



UNIVERSITÀ DI CATANIA  
DIPARTIMENTO DI SCIENZE  
E LETTERE

Il presente documento è stato redatto in conformità con le disposizioni del Regolamento dell'Università di Catania, in vigore dal 2010, e ha lo scopo di fornire informazioni dettagliate sui corsi di studio e sui servizi offerti dal Dipartimento di Scienze e Lettere. Il documento è destinato a tutti gli studenti e a tutti i docenti del Dipartimento e rappresenta un riferimento importante per la pianificazione degli studi e per la gestione delle attività didattiche. Il documento è stato redatto in collaborazione con il personale amministrativo del Dipartimento e con i rappresentanti degli studenti e dei docenti. Il documento è stato approvato dal Consiglio di Dipartimento e dal Senato Accademico dell'Università di Catania. Il documento è in vigore a partire dal 1° settembre 2010.

INDICE

1. Premessa	1
2. Obiettivi del Documento	2
3. Struttura del Documento	3
4. Descrizione dei Corsi di Studio	4
5. Servizi Offerti dal Dipartimento	5
6. Conclusioni	6
7. Allegati	7
8. Note	8
9. Bibliografia	9
10. Glossario	10
11. Elenco dei Corsi di Studio	11
12. Elenco dei Servizi Offerti dal Dipartimento	12
13. Elenco dei Rappresentanti degli Studenti e dei Docenti	13
14. Elenco dei Membri del Consiglio di Dipartimento e del Senato Accademico	14
15. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Dipartimento	15
16. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Corso di Studio	16
17. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio	17
18. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza agli Studenti	18
19. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza ai Docenti	19
20. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	20
21. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	21
22. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	22
23. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	23
24. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	24
25. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	25
26. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	26
27. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	27
28. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	28
29. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	29
30. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	30
31. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	31
32. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	32
33. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	33
34. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	34
35. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	35
36. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	36
37. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	37
38. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	38
39. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	39
40. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	40
41. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	41
42. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	42
43. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	43
44. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	44
45. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	45
46. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	46
47. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	47
48. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	48
49. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	49
50. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	50
51. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	51
52. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	52
53. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	53
54. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	54
55. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	55
56. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	56
57. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	57
58. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	58
59. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	59
60. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	60
61. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	61
62. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	62
63. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	63
64. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	64
65. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	65
66. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	66
67. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	67
68. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	68
69. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	69
70. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	70
71. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	71
72. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	72
73. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	73
74. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	74
75. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	75
76. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	76
77. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	77
78. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	78
79. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	79
80. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	80
81. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	81
82. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	82
83. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	83
84. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	84
85. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	85
86. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	86
87. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	87
88. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	88
89. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	89
90. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	90
91. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	91
92. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	92
93. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	93
94. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	94
95. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	95
96. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	96
97. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Docente	97
98. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Studentesco	98
99. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Accademico	99
100. Elenco dei Membri del Comitato di Gestione del Servizio di Assistenza al Personale Amministrativo	100

Il presente documento è stato redatto in conformità con le disposizioni del Regolamento dell'Università di Catania, in vigore dal 2010, e ha lo scopo di fornire informazioni dettagliate sui corsi di studio e sui servizi offerti dal Dipartimento di Scienze e Lettere. Il documento è destinato a tutti gli studenti e a tutti i docenti del Dipartimento e rappresenta un riferimento importante per la pianificazione degli studi e per la gestione delle attività didattiche. Il documento è stato redatto in collaborazione con il personale amministrativo del Dipartimento e con i rappresentanti degli studenti e dei docenti. Il documento è stato approvato dal Consiglio di Dipartimento e dal Senato Accademico dell'Università di Catania. Il documento è in vigore a partire dal 1° settembre 2010.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

5.2.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 19 de outubro de 2016.

5.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.4 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

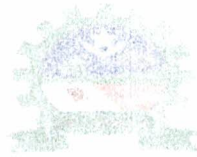
6.2 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 19 de outubro de 2016 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

7.2 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

### 7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MINISTÉRIO DE SAÚDE

Constituição do Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC  
O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2012, e alterado pelo Decreto Municipal nº 1.345, de 10 de junho de 2013, passa a ser constituído da seguinte forma:

Art. 1º - O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, é o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, formado por representantes das instituições de saúde pública e privada, da comunidade e do Poder Público Municipal, com o objetivo de promover a participação popular na gestão da saúde pública municipal, visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde e à promoção da saúde da população.

Art. 2º - O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
- 05 (cinco) representantes das instituições de saúde pública;
- 05 (cinco) representantes da comunidade;

Art. 3º - A atribuição de assessoria pública para o funcionamento do Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, será dada aos servidores públicos lotados no setor de saúde municipal, conforme a tabela anexa.

Art. 4º - O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, será instalado no dia 15 de maio de 2014, às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de São José do Rio Negro - SC, para a realização de sua primeira reunião ordinária, com o objetivo de definir o regulamento interno e a pauta de trabalho para o primeiro semestre de 2014.

Art. 5º - O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, terá sede no setor de saúde municipal, sob a direção do Secretário Municipal de Saúde, e funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 14h00min às 17h00min.

Art. 6º - O Conselho de Saúde do Município de São José do Rio Negro - SC, será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, e terá como membros titulares e suplentes os membros listados na tabela anexa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

**7.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei 147/2014 deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.4 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.6 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7.7 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**8 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.2 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



REPÚBLICA DE PANAMÁ  
MUNICIPIO DE KAXIM

El presente documento tiene como finalidad informar a la ciudadanía sobre los servicios que presta el Municipio de Kaxim, en cumplimiento de sus deberes y funciones.

2.1.2. *Objetivos*

El objetivo principal de este documento es proporcionar información clara y concisa sobre los servicios que presta el Municipio de Kaxim, así como sobre los procedimientos para acceder a ellos. Se busca también fomentar la participación ciudadana y la transparencia en la gestión municipal.

Este documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

2.1.3. *Alcance*

Este documento aplica a todos los servicios que presta el Municipio de Kaxim, así como a los procedimientos para acceder a ellos.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.

El presente documento es una herramienta de comunicación que busca facilitar el acceso a la información pública y mejorar la calidad de los servicios municipales.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- 8.2.1 O número do Processo e número deste pregão;
- 8.2.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 8.2.3 Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 8.2.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2.5 Apresentar marca, preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- 8.2.6 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

### 9 DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.2 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.3 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

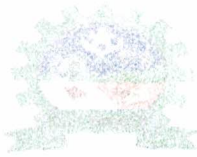
#### 10.2 Habilitação Jurídica;

- 10.2.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- 10.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo).
- 10.2.3 Declaração de não parentesco (modelo anexo).

#### 10.3 Habilitação Fiscal;

- 10.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.2 Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- 10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

...de 1988, a Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso I, estabelece que a lei municipal é a norma jurídica que regula a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais. Assim, a lei municipal é a base legal para a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais.

...de 1988, a Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso I, estabelece que a lei municipal é a norma jurídica que regula a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais. Assim, a lei municipal é a base legal para a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA**

...de 1988, a Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso I, estabelece que a lei municipal é a norma jurídica que regula a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais. Assim, a lei municipal é a base legal para a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais.

**DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO**

...de 1988, a Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso I, estabelece que a lei municipal é a norma jurídica que regula a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais. Assim, a lei municipal é a base legal para a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais.

**DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE**

...de 1988, a Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso I, estabelece que a lei municipal é a norma jurídica que regula a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais. Assim, a lei municipal é a base legal para a organização e o funcionamento dos órgãos municipais, bem como a criação, a extinção e a transformação dos cargos públicos municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.3.5 Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4 Habilitação financeira;**

10.4.1 Declaração de Falência e Concordata.

**10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

**10.6 NOTAS**

10.6.1 Caso o licitante tenha apresentado a Contrato Social e suas alterações ou a última alteração consolidada no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

10.6.2 De acordo com a art. 43 da Lei Complementar n. 123/06 e Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

10.6.4 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

10.6.5 Todas as Fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;

10.6.6 No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionários públicos desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supra citado.

10.6.7 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente;

10.6.8 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuição federais e da dívida ativa da união.

10.6.9 As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em

*Lipriani*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

**11 SESSÃO DO PREGÃO**

11.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**12 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

12.2 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

12.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12.6 Dos Lances Verbais**

12.6.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento lances mínimos;

12.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.6.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor percentual de taxa administrativa, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
GOVERNMENT OF KARNATAKA

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಮತ್ತು ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

1. ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು

ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಮತ್ತು ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

2. ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳು

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:

ಸರ್ಕಾರದ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.6.6 No caso de não se realizarem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 12.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 12.7 Do Julgamento

12.7.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor taxa administrativa pelo serviço ofertado.**

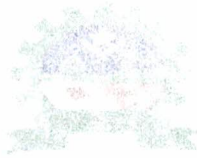
12.7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.7.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

12.7.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.7.5 Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parceladamente do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARIVÍ

CONSTITUÍMOS, nós, os Senhores Deputados do Poder Legislativo do Município de Jariví, em sessão pública, realizada no dia 15 de maio de 2018, às 14h00min, no Auditório do Poder Legislativo Municipal, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 15 de maio de 2018, que aprova o Plano de Trabalho do Poder Legislativo Municipal de Jariví para o ano de 2018.

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho do Poder Legislativo Municipal de Jariví para o ano de 2018, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquivem-se.

Jariví, 15 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

\_\_\_\_\_  
Membros do Poder Legislativo Municipal

\_\_\_\_\_  
Membros do Poder Legislativo Municipal

\_\_\_\_\_  
Membros do Poder Legislativo Municipal

\_\_\_\_\_  
Membros do Poder Legislativo Municipal



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.7.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.7.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.2 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.3 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.4 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MINISTÉRIO DE SAÚDE

1. O presente documento tem por objetivo informar a população sobre a importância de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19, especialmente em locais públicos e de circulação intensa.

2. É fundamental que todos adotem os seguintes cuidados:

- 2.1. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos.
- 2.2. Usar máscara corretamente em ambientes fechados e de circulação intensa.
- 2.3. Evitar aglomerações e manter distância de segurança de pelo menos 1 metro.
- 2.4. Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de COVID-19.
- 2.5. Evitar viagens desnecessárias e evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 2.6. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 2.7. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 2.8. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 2.9. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 2.10. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.

3. O Estado de Santa Catarina recomenda que todos adotem essas medidas para evitar a propagação da COVID-19 e proteger a saúde pública.

4. Para mais informações, consulte o site do Ministério da Saúde ou o telefone 136.

5. O presente documento tem por objetivo informar a população sobre a importância de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19, especialmente em locais públicos e de circulação intensa.

6. É fundamental que todos adotem os seguintes cuidados:

- 6.1. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos.
- 6.2. Usar máscara corretamente em ambientes fechados e de circulação intensa.
- 6.3. Evitar aglomerações e manter distância de segurança de pelo menos 1 metro.
- 6.4. Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de COVID-19.
- 6.5. Evitar viagens desnecessárias e evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 6.6. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 6.7. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 6.8. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 6.9. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.
- 6.10. Evitar locais fechados com muita circulação de pessoas.

7. O Estado de Santa Catarina recomenda que todos adotem essas medidas para evitar a propagação da COVID-19 e proteger a saúde pública.

8. Para mais informações, consulte o site do Ministério da Saúde ou o telefone 136.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

### 14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos e serviços fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado, conforme Legislação do Município Licitante, Lei nº 3670/2011 de 13 de Dezembro de 2011 e Lei nº 3800/2012 de 11 de dezembro de 2012.

15.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

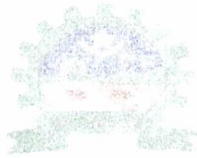
### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/200, observada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

LEI Nº 1.000, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, e dá outras providências.

Art. 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, terá como objetivo geral promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

DO OBJETIVO

Art. 3º - O objetivo geral do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, é promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 4º - O objetivo geral do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, é promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 5º - O objetivo geral do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, é promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 6º - O objetivo geral do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, é promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 7º - O objetivo geral do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, é promover o desenvolvimento urbano sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

DA DOUTRINA DO PLANO DIRETOR

Art. 8º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, será elaborado com base na doutrina do Plano Diretor, que estabelece as diretrizes e os princípios para o desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 9º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, será elaborado com base na doutrina do Plano Diretor, que estabelece as diretrizes e os princípios para o desenvolvimento urbano sustentável.

DA ADOÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 10º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, será adotado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Xaxim, para o período de 2010 a 2020, será adotado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

17.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.

17.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

17.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20 e seus subitens.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

**18 DAS OBRIGAÇÕES:**

**18.1 DA DETENTORA DA ATA:**

18.1.1 Entregar os bilhetes na sede da contratante, pessoalmente ou via e-mail.

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros resultantes deste contrato.

18.1.3 Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para Município de Xaxim, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

18.1.4 Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do serviço.

18.1.5 Prestar informações pessoalmente, telefone ou e-mail, online, dos serviços objeto deste contrato.

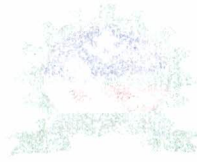
**18.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

18.2.1 Fiscalizar e controlar os serviços;

18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**19. DO PRAZO DE ENTREGA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

CONSTITUÍMOS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A comissão de licitação é composta por: Sr. [nome], Sr. [nome] e Sr. [nome], todos servidores públicos do Município de Xavier.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

DE: [nome]

DE: [nome]

DE: [nome]

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

DE: [nome]

A comissão de licitação é constituída por três membros, sendo um deles o Presidente, dois membros e um suplente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

DE: [nome]

DE: [nome]

DE: [nome]

DE: [nome]

DE: [nome]

DE: [nome]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.1. A entrega deverá ser feita, em até 4 (quatro) horas corridas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente;

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

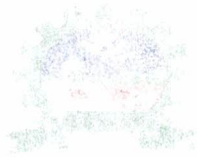
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



STATE OF KARNATAKA  
GOVERNMENT

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

20.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail [marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br](mailto:marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br), ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

### 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

22.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

22.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a não





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LACERDOPÓLIS

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Lacerdópolis, SC.

1. ABERTURA

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação foi realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Lacerdópolis, SC, sob a presidência do Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

2. ORDENAMENTO

1. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, deu boas-vindas aos presentes e deu início aos trabalhos.

2. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

3. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

4. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

5. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

6. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

7. O Sr. Carlos Roberto de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovou o relatório da reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

22.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

22.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.10 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

22.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.12 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.13 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Xaxim SC, 07 de outubro de 2016.

  
**IDACIR ANTÔNIO ORSO**  
Prefeito Municipal

  
**LUÍS ANTÔNIO CIPRIANI**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



ESTADO DE PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob a forma de contrato de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que observado o disposto no inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregar no endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, em caráter de não devolução.

3. A proposta deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

4. O envelope deverá ser lacrado e conter o nome do interessado e o número do Edital, e ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

5. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregar no endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, em caráter de não devolução.

6. A proposta deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

7. O envelope deverá ser lacrado e conter o nome do interessado e o número do Edital, e ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

8. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregar no endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, em caráter de não devolução.

9. A proposta deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

10. O envelope deverá ser lacrado e conter o nome do interessado e o número do Edital, e ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

11. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregar no endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, em caráter de não devolução.

EDITAL Nº 001/2014  
DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
DE LICITAÇÃO

12. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregar no endereço abaixo mencionado, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, em caráter de não devolução.

13. A proposta deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.

14. O envelope deverá ser lacrado e conter o nome do interessado e o número do Edital, e ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado, e a segunda será uma cópia xerocada da mesma, assinada e rubricada pelo representante legal do interessado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2016  
PREGÃO nº 076/2016 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Xaxim/SC, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o menor taxa administrativa pelo serviço ofertado a ser aplicado sobre a fatura de passagens rodoviárias.

1.3. Os parâmetros de aceitabilidade e as condições de execução previstas neste termo estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto licitado.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Xaxim/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor total estimado	% Serviço de agenciamento/ Taxa de administração	Valor total com desconto
1	Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	Serviço	1	R\$ 14.000,00	7 %	R\$ 14.980,00

**2. A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

2011

PLANO DE REFERÊNCIA

TRICAMPO (11.710.000) - INSCRIÇÃO Nº 11.710.000  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUNITÁRIO

2011

Este plano de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a execução das atividades de interesse comunitário, bem como definir os procedimentos para a prestação de contas e a avaliação dos resultados alcançados durante o exercício financeiro de 2011.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

Este plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.

O plano de referência será elaborado e atualizado pelo gestor responsável pelo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário para aprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1.1. Atender as necessidades do Município de Xaxim/SC, por força de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de atendimento ao cidadão referentemente Saúde Pública dos municípios, com necessidade de deslocamento para fora do município de Xaxim, quando não se faz necessário veículos especiais, o que demanda frequentes aquisições de passagens para deslocamento de pessoas necessitadas, o que obriga a Administração a realizar diferentes aquisições em curtíssimo espaço de tempo.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao município no desempenho de suas atribuições constitucionais.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento de transporte ou remoção de beneficiários tem como ponto de origem o município de Xaxim/SC e destino para todo o território nacional;

4.1.2. O Embarque deverá ser realizado no Terminal Rodoviário;

4.1.3. As passagens rodoviárias poderão ser em ônibus interurbano e/ou interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

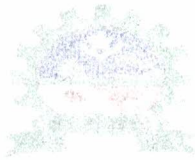
4.1.4. As Notas de Empenho serão encaminhadas por fac-símile, e-mail, ou retiradas pela contratada, após a assinatura do contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento da mesma e cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagem no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do recebimento da solicitação feita pelo Município, diretamente nos pontos de atendimento das empresas executoras do transporte, conforme indicação constante na solicitação feita pelo município, ou, conforme solicitação do município, ser entregues na sede do mesmo.

4.1.6. As passagens com origens nas demais cidades deverão ser disponibilizadas na sede do município de Xaxim;

4.1.7. A qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta feira, deverá estar a disposição do município pelo menos 1 (um) posto de

*Assinatura*



DEPARTMENT OF HEALTH  
BUREAU OF PHARMACY

1. The following is a list of the names of the persons who are entitled to practice pharmacy in the Philippines, as shown in the records of the Bureau of Pharmacy, Department of Health, Manila, for the month of January, 1922.

2. The names of the persons who are entitled to practice pharmacy in the Philippines, as shown in the records of the Bureau of Pharmacy, Department of Health, Manila, for the month of February, 1922, are as follows:

3. The names of the persons who are entitled to practice pharmacy in the Philippines, as shown in the records of the Bureau of Pharmacy, Department of Health, Manila, for the month of March, 1922, are as follows:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

4.1.8. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens por empresa de transporte rodoviário;

4.1.9. As passagens pagas e não utilizadas, total ou parcialmente, pelo Município, serão reembolsadas por meio de documento comprobatório do crédito que deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do bilhete;

4.1.10. É expressamente vedada ao licitante vencedor a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

### 5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1. As solicitações de bilhetes para atender as necessidades do município serão feitas através de requisições a serem enviadas através de fax, e-mail ou outro meio a ser pactuado entre as partes;

5.1.2. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do presente contrato;

5.1.3. A contratada deverá fornecer passagem para a totalidade do trecho cabendo-lhe, caso não opere diretamente aquele percurso (no todo ou em parte), todas as medidas necessárias para as sublocações; e

5.1.4. Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens rodoviárias deverá constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS, REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR".

### 6. DA EMISSÃO DAS FATURAS/DUPLICATAS

6.1. A contratada deverá emitir a fatura contendo as seguintes informações mínimas:

6.1.1. Nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço de transporte rodoviário; e

6.1.2. Número do bilhete de passagem;

6.1.3. Número da guia de encaminhamento/solicitação emitida pelo Município;

6.2. A fatura referente às solicitações feitas pelo Município deverá ser emitida por bilhete de passagem;

6.3. A aplicação do percentual de desconto será efetuado sobre o valor total da fatura de emissão de passagens rodoviárias, considerados inclusive os de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6.3.1. A Contratada deverá atentar para que a emissão das faturas estejam de acordo com os dados constantes das Notas de Empenho e guias de encaminhamento, tais como CNPJ do Município e dados da dotação orçamentária da despesa.

### 7. DA DEMANDA DO MUNICÍPIO

7.1. A contratação ora proposta foi estimada, tomando como base os valores executados apurados com base nos dados estatísticos do Município de Xaxim/SC durante os meses de outubro a dezembro de 2016.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 17 de maio de 2011, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim, sob a presidência do Sr. ...

1. O Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se em sessão ordinária no dia 17 de maio de 2011, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim, sob a presidência do Sr. ...

2. O Sr. ... apresentou o relatório de atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no período de março a maio de 2011, bem como o relatório financeiro.

3. O Conselho Municipal de Educação aprovou o relatório de atividades e o relatório financeiro apresentados pelo Sr. ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

8.2. O custo estimado foi apurado no mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado em condições semelhantes à pretendida.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas obrigações deverão atender prontamente.

10.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município e Xaxim/SC.

10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

10.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com Município de Xaxim/SC, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

10.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da sede do Município de Xaxim/SC.

10.9. Caso o licitante vencedor esteja estabelecido fora da sede do Município de Xaxim/SC, deverá prestar atendimento e realizar os serviços dentro do fuso horário de Brasília DF.

10.10. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.

10.11. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Município de Xaxim/SC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00

10/01/2017 14:00:00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.13. Comunicar de imediato o Município de Xaxim/SC de qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

10.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Xaxim/SC.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.19. Emitir os bilhetes de passagens com as menores tarifas obtidas junto às empresas de transporte, e, sempre que possível, em especial quando se tratar de grupo de passageiros, buscar obter descontos diferenciados que venham a beneficiar o Município de Xaxim/SC.

10.20. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

10.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Dec. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993.

11.2. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato a ser firmado.

11.3. Fiscalizar os serviços e os fornecimentos, objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de passagens que não estejam de acordo com as exigências contratuais.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

11.5. Notificar, por escrito, ao licitante vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

*Le Priani*





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Solicitar formalmente ao licitante vencedor, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que o licitante vencedor deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito.

11.8. Efetuar o pagamento pelos serviços na forma pactuada

### **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município de Xaxim/SC, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

13.2. O representante do licitante vencedor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. O representante do Município de Xaxim/SC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei 8.666/1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo licitante vencedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/1993.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Xaxim/SC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O objeto será recebido:

*Li priani*





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

14.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

14.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2. Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 5.450/05 e da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor que:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2. O licitante vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa:

15.2.3. Moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º dia, e, a partir do 6º dia, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do objeto não executado, até o limite de 12% (doze por cento);

15.2.4. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;





ESTADO DE CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1. O presente Edital tem por objetivo convocar para o processo de seleção de candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

2. O processo de seleção será realizado em duas etapas: a primeira etapa será a aplicação de prova objetiva, e a segunda etapa será a aplicação de prova subjetiva.

3. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

4. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

5. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

6. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

7. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

8. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

9. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

10. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

11. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

12. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

13. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.

14. O processo de seleção será realizado em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de professores para o exercício de funções de ensino em escolas de Educação Básica, de acordo com o plano de cargos e salários em vigor, para o ano de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5.1. Tal penalidade pode implicar na suspensão de licitar e no impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos 2.218/2011 e 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xaxim/SC e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 28, do Dec. 5.450/05;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Xaxim/SC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Xaxim/SC, em 07 de outubro de 2016.

*Lipriani*

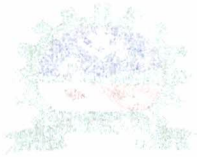




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA ...





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO II**

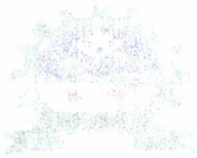
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNÇÃO DE XÁTIM

17/03/2021

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

As questões de conhecimentos gerais são de caráter objetivo e abrangem as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês. O candidato deverá responder a todas as questões, sendo que a pontuação máxima é de 100 pontos. O tempo disponível para a realização da prova é de 120 minutos. O candidato deverá preencher o cartão de respostas com atenção, seguindo as instruções contidas no caderno de prova. O candidato não poderá fazer perguntas durante a aplicação da prova. O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova por no mínimo 30 minutos após o início da prova. O candidato não poderá retirar-se do local de aplicação da prova antes de 30 minutos após o término da prova. O candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova ao final da prova. O candidato não poderá levar o caderno de prova para fora do local de aplicação da prova. O candidato não poderá consultar o cartão de respostas durante a prova. O candidato não poderá fazer perguntas durante a prova. O candidato não poderá usar calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova. O candidato não poderá usar relógio durante a prova. O candidato não poderá usar óculos escuros durante a prova. O candidato não poderá usar celular durante a prova. O candidato não poderá usar qualquer outro objeto que possa causar inconveniente durante a prova. O candidato não poderá sair do local de aplicação da prova sem a autorização do fiscal de prova. O candidato não poderá fazer perguntas durante a prova. O candidato não poderá usar qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova. O candidato não poderá usar relógio durante a prova. O candidato não poderá usar óculos escuros durante a prova. O candidato não poderá usar celular durante a prova. O candidato não poderá usar qualquer outro objeto que possa causar inconveniente durante a prova. O candidato não poderá sair do local de aplicação da prova sem a autorização do fiscal de prova.

Assinatura

Assinatura do candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

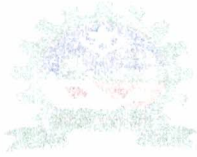
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

*Lipriani*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

ANEXO D

PROPOSTA DE PRECATORIO PARA COMPRA DE R\$ 10.000,00  
EM FAVOR DE

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [Número do CNPJ] - Endereço: [Endereço completo] - Cidade: [Cidade] - UF: [UF] - Telefone: [Número de telefone] - E-mail: [Endereço de e-mail]

Objeto: [Descrição detalhada do objeto da compra]

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

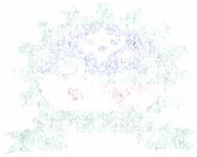
**Pregão Presencial nº /2016**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

ANEXO

TERMO DE AÇÃO DE FORTALECIMENTO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL  
QUANTO AO

PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DE 2014

Este termo de ação de fortalecimento às atividades de educação infantil tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para a implementação do Projeto de Educação Infantil de 2014, visando à melhoria da qualidade da educação infantil no município de Xavier, Santa Catarina.

Este termo de ação de fortalecimento às atividades de educação infantil é assinado por:

Por parte do Município de Xavier, Santa Catarina, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a) \_\_\_\_\_, e por parte do(a) representante do(a) Conselho Municipal de Educação, Sr(a) \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.  
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2016.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

*Lipriani*



STATE OF QATAR  
MINISTRY OF EDUCATION

MINISTRY OF EDUCATION - QATAR

The Ministry of Education is pleased to announce the results of the national examination for the year 2011. The examination was held on the 15th of May 2011. The results are as follows:

1. The number of students who participated in the examination was 10,000.

2. The number of students who passed the examination was 8,000.

3. The number of students who failed the examination was 2,000.

4. The percentage of students who passed the examination was 80%.

5. The percentage of students who failed the examination was 20%.

For more information, please contact the Ministry of Education.

Minister of Education  
Dr. Abdullatif bin Jassim bin Jaber Al Thani



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.

*Lijoniani*



REPUBLICA DE GUATEMALA  
MUNICIPIO DE TAXIM

ACTA DE LA REUNION DEL CONCEJO MUNICIPAL

Realizada el día [ ] de [ ] de [ ] en el salón de sesiones del Concejo Municipal, a las [ ] horas de la tarde, con la asistencia de [ ] miembros del Concejo Municipal, quienes se reunieron para tratar y resolver los siguientes asuntos:

[Faint, illegible text describing the agenda items and resolutions of the council meeting.]





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, autorizado pelo Processo nº ....., Pregão Presencial nº ....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF nº ....., representado pelo seu ....., Sr. .... (qualificação), à saber: .....
- 1.1. Descrição do objeto: .....
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2016.
- 1.3. O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de pregão nº 076/2016.
- 1.4. O prazo para entrega é o estabelecido no item 19 do edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo detentor da ata de registro de preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ordem de compra.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade, ou com até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo órgão gerenciador.
- 1.7. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do edital de pregão presencial nº 076/2016, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





ESTADO DE QUERÉTARO DE ARAGON  
MUNICIPIO DE XALAPA

ACTA NÚMERO 11

SESIONES DE TRABAJO DEL COMITÉ DE FORTALECIMIENTO DEL SISTEMA DE GOBIERNO LOCAL  
COMITÉ DE FORTALECIMIENTO DEL SISTEMA DE GOBIERNO LOCAL

La sesión se celebró el día 22 de mayo de 2017, a las 10:00 horas, en el salón de sesiones del Ayuntamiento de Xalapa, Querétaro, de conformidad con lo establecido en el artículo 104 del Reglamento Interior del Ayuntamiento de Xalapa, Querétaro, y en el artículo 104 del Reglamento Interior del Ayuntamiento de Xalapa, Querétaro, y en el artículo 104 del Reglamento Interior del Ayuntamiento de Xalapa, Querétaro.

El orden del día de la sesión fue el siguiente: 1. Informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano. 2. Informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano. 3. Informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano.

El primer punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El segundo punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El tercer punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El cuarto punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El quinto punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El sexto punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.

El séptimo punto del orden del día fue el informe de la Comisión de Planeación y Desarrollo Urbano, presentado por el Sr. [Nombre], quien informó que la comisión ha estado trabajando en el análisis de los planes de desarrollo urbano de los municipios de la zona metropolitana de Xalapa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

1.11. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de pregão nº 076/2016.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 076/2016 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**Luís Antônio Cipriani**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

*Cipriani*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2016  
PREGÃO nº 076/2016 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJMF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor total estimado	% Serviço de agenciamento/ Taxa de administração	Valor total com desconto
1	Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	Serviço	1	R\$ 14.000,00		

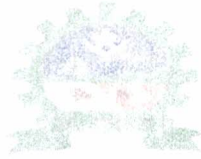
- A taxa de administração máxima admitida é de 7%, sob pena de desclassificação.

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

Data \_\_\_/\_\_\_/ 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura representante legal

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE

PROPOSTA LICITATÓRIA DE SERVIÇOS

PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

DATA: 15/05/2014

HORA: 14:30

LOCAL: XAXIM

EMPRESA: [NOME DA EMPRESA]

CPF: [CPF DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014, de 15/05/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Xaxim em 15/05/2014.

2. O presente Termo de Referência é de natureza temporária, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e não haja proposta de outra empresa inscrita no processo licitatório.

3. O presente Termo de Referência é de natureza temporária, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e não haja proposta de outra empresa inscrita no processo licitatório.

4. O presente Termo de Referência é de natureza temporária, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e não haja proposta de outra empresa inscrita no processo licitatório.

5. O presente Termo de Referência é de natureza temporária, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e não haja proposta de outra empresa inscrita no processo licitatório.

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	146/2016
Processo de Licitação:	146/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	76/2016-PR
Data do Processo:	06/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	19/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

06.10.2016

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

Prepared by the  
War Office  
London

### INDEX

1. Introduction	1
2. Summary of Operations	2
3. Detailed Account of Operations	3
4. Conclusions	4
5. Recommendations	5

The following report is based on the information received from the various units and commands during the month of July 1941.

The operations were carried out in accordance with the plan approved by the High Command on 1st July 1941.

The results of the operations were generally satisfactory, and the objectives were achieved.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 76/2016 - PR**

Processo Administrativo: 146/2016  
Processo de Licitação: 146/2016  
Data do Processo: 06/10/2016



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2016**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 267/2016, de 18/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2016, às 09:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD).

Xaxim, 7 de Outubro de 2016.

Nº. Publ.	146 / 2016
Data da Publ.	07 / 10 / 16
Data Saída	07 / 11 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	uf

  
Marilise de Freitas Fin

CPF: 045.104.769-90  
Edilaine Correa Leite  
Responsável Por Licitações



1. O presente processo trata-se de uma ação de conhecimento e de execução de obrigação alimentar, proposta pelo autor em face do réu, com o objetivo de obter o pagamento de alimentos pessoais em favor de si próprio e de seus dependentes.

2. O autor alega que o réu possui condições financeiras para arcar com o sustento próprio e de sua família, mas não o faz, configurando-se a situação de necessidade e de insuficiência de recursos.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 - O Estado de Santa Catarina, através do Poder Judiciário, torna público que realizará licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

Objeto: Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste aviso.

- 1. Objeto
- 2. Valor estimado
- 3. Local de entrega
- 4. Prazo de validade
- 5. Data de abertura

Para maiores informações, consulte o Edital nº 148/2017.

Estado de Santa Catarina  
Poder Judiciário  
Primeiro Tribunal de Justiça  
Florianópolis, 15 de maio de 2017.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 19/10/2016 até às 08:45 horas do dia 19/10/2016 no protocolo desta instituição.  
no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD).

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Prestação Serviços Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal e Interestadual (02-99-00033)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 7 de Outubro de 2016.

  
Marinilse de Freitas Fin

CPF: 045.104.760-00  
Edilaine Corrêa Leite  
Responsável Por Licitações

Assessoria Jurídica  
Assessoria de Comunicação  
Assessoria de Planejamento

Assessoria de Controle Interno  
Assessoria de Controle Externo  
Assessoria de Gestão de Pessoas

### DELIBERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### 1. PARTICIPAÇÃO

A Comissão de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados, realizou a abertura dos envelopes e a abertura dos lances, bem como a abertura dos envelopes de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 05/05/2016, e o Edital nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 12/05/2016, e o Edital nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 19/05/2016, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de marca e modelo a serem determinados pelo órgão licitante, sob o nº de processo nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 05/05/2016, e o Edital nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 12/05/2016, e o Edital nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 19/05/2016.

#### 2. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

Objetivo da licitação: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de marca e modelo a serem determinados pelo órgão licitante, sob o nº de processo nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 05/05/2016, e o Edital nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 12/05/2016, e o Edital nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 19/05/2016.

#### 3. FASE DO PROCESSO

Nº	Descrição	Data
01	Abertura dos envelopes e abertura dos lances	10/05/2016

Assessoria Jurídica  
Assessoria de Comunicação  
Assessoria de Planejamento

Assessoria Jurídica  
Assessoria de Comunicação  
Assessoria de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM - SC/FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016 - SRP**

O Município de Xaxim - SC através do Fundo Municipal de Saúde, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD) e beneficiários eventuais pelo estudo sócio econômico. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 19 de outubro de 2016**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 06 de outubro de 2016.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2011  
MUNICÍPIO DE XAVIER - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2011 - PBRP

O Município de Xavier - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Programa de Bônus de Renda Progressiva (PBRP) para os servidores públicos municipais, com o objetivo de proporcionar benefícios financeiros aos servidores que tenham trabalhado no Município de Xavier - RN durante o período de 1990 a 2010, com base em critérios de antiguidade e tempo de serviço.

O PBRP será instituído para os servidores públicos municipais que tenham trabalhado no Município de Xavier - RN durante o período de 1990 a 2010, com base em critérios de antiguidade e tempo de serviço. O PBRP será instituído para os servidores públicos municipais que tenham trabalhado no Município de Xavier - RN durante o período de 1990 a 2010, com base em critérios de antiguidade e tempo de serviço.

O PBRP será instituído para os servidores públicos municipais que tenham trabalhado no Município de Xavier - RN durante o período de 1990 a 2010, com base em critérios de antiguidade e tempo de serviço. O PBRP será instituído para os servidores públicos municipais que tenham trabalhado no Município de Xavier - RN durante o período de 1990 a 2010, com base em critérios de antiguidade e tempo de serviço.

Assinado em 15 de maio de 2011.

Edson Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 076/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016 – SRP



O Município de Xaxim – SC através do Fundo Municipal de Saúde, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD) e beneficiários eventuais pelo estudo sócio econômico. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 19 de outubro de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 06 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

**Decreto 332**

DECRETO Nº 332/2016

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 10 de outubro de 2016, com expediente das 07h às 13:00h, exceto:

I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – O CAPS que trabalha das 08h às 17h sem fechar ao meio dia;

III – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;

– A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 272/2016, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

Procurador Geral do Município

**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E**  
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Xaxim – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a REPUBLICAÇÃO referente ao pregão presencial, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), na qual não houve interessados, restando à licitação DESERTA. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 30min do dia 04 de novembro de 2016**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 20 de outubro de 2016.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal

Nº. Publ.	146 / 2016
Data da Publ.	20 / 10 / 16
Data Saída	20 / 11 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	uf

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
750 SOUTH EAST ASIAN BLDG  
CHICAGO, ILL. 60607  
OFFICE OF THE DEAN  
1100 EAST 58TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637  
TEL: 773-936-3100  
FAX: 773-936-3101  
WWW.POLSC.UCHICAGO.EDU

RECEIVED  
DATE: 10/10/00  
BY: [illegible]  
FROM: [illegible]

10/10/00



**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 076/2016**

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL



O Município de Xaxim – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a REPUBLICAÇÃO referente ao pregão presencial, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), na qual não houve interessados, restando à licitação DESERTA. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 30min do dia 04 de novembro de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 20 de outubro de 2016.

Acir Antônio Orso  
Prefeito Municipal**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA 004/2016 - RETIFICAÇÃO.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

XAXIM SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA 004/2016 - RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2016

- Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de SC, exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais;
- Considerando que a Lei Complementar 101/2000 e lei 007/2002(CTM) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
- Considerando que o tributo Municipal tem por finalidade essencial ser aplicado na melhoria da infra-estrutura municipal;
- Considerando que a administração de Xaxim SC, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
- Considerando que o departamento tributário efetuou por vários meios de comunicação levando a informação ao contribuinte das atitudes serem tomadas no caso de inadimplência por parte dos contribuintes de tributos municipais pendentes até o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Xaxim SC faz publicar o EDITAL:004/2016

Notificamos os contribuintes inscritos em Dívida do exercício de 2015 e anteriores, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços ISS, Taxa de Licença para Funcionamento-ALVARÁ Contribuição de Melhorias- CTML, entre outros tributos, do Município de Xaxim SC .

Os contribuintes deverão comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Xaxim, situado na Rua Rui Barbosa 312 Centro, Xaxim SC, para emitir a guia de cota única e ou parcelar seus débitos e após efetuar o pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

A não liquidação de suas dívidas com o ente público, até 25/10/2016 , implicara no envio das CDA-s, para a cobrança para a esfera Judicial e ou para protesto.

Portanto informamos que esta e mais uma oportunidade do contribuinte ficar em dia com a Fazenda Pública Municipal, evitando com isso transtornos futuros.

Maiores esclarecimentos, estamos à disposição na Divisão de Tributos desta Prefeitura e através dos do telefone (49) 3353-6977 e(49) 3353-5619

Xaxim SC 19 de outubro de 2016.

NEUDI ANTONIO PALUDO

Secretário da Fazenda

Prefeito Municipal de Xaxim SC.



AVISO DE REINTEGRO DO PRECATORIO

REINTEGRO

REINTEGRO

REINTEGRO

REINTEGRO

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM – SC E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2016**

O Município de Xaxim – SC através da Pregoeira informa que o registro de preços para agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), não houve interessados restando à licitação deserta, pela SEGUNDA VEZ.

Xaxim - SC, 08 de novembro de 2016.

  
**Marinilse de Freitas Fin**  
Pregoeira

Nº. Publ.	<u>146 / 2016</u>
Data da Publ.	<u>08 / 11 / 16</u>
Data Saída	<u>08 / 12 / 16</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>P</u>

